

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 035/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PARÁ E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-PARÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA com sede na Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua/Pará – Cep.: 67030-970, CNPJ: 05.058.441/0001-68 legalmente representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL – DANIEL BARBOSA SANTOS**, brasileiro, residente no município de Ananindeua, RG: 4709040 SSP/ - CPF: 920.464.362-53 doravante denominada de **CONCEDENTE** e de outro lado a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ** - doravante denominada **ACORDANTE** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.402.797/0001-77, com sede na Rodovia BR 316, km 12, Marituba – Pará, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JONIEL VIEIRA DE ABREU** - brasileiro, casado, advogado, portador do CPF 645.240.862-34, RG 3318153 SSP/PA, residente e domiciliado na Tv. Mauriti nº03275 – Aptº 1103, Bairro: Marco,66039-682 – Belém-PA – designado pelo DECRETO D.O.E DO DIA 08/02/2023 (4º FEIRA), justam e assinam o presente Convênio, para a execução de um **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural**, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER**, executado pela **EMATER-PARÁ**, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do desenvolvimento rural sustentável no município de **ANANINDEUA-PARÁ**. A EMATER-PARÁ desenvolverá a ação observada às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da **PREFEITURA**, visando a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

PARÁGRAFO ÚNICO: As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos acordados, estarão especificados no **PLANO DE**





TRABALHO que terá como referencial o estabelecido no **Plano Municipal Plurianual de Desenvolvimento Rural-PROATER MUNICIPAL 2020/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS:

São objetivos gerais da presente Cooperação:

1. A dinamização do setor rural no âmbito da Agricultura Familiar, com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
2. A conjugação de esforços e recursos da PREFEITURA e da EMATER-PA, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário;
3. A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;
4. A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural, contabilidade simplificada e outros, de modo a conseguirem aumento de produção e produtividade, de renda e melhoria de condições de vida com conservação e preservação dos recursos naturais;
5. A implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município;
6. A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo e cooperativismo em todas as suas formas;
7. Definição de um Plano Municipal de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas nos curto e médio prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste termo:

DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PARÁ:

Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural preferencialmente junto aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, Extrativistas, Ribeirinhos, Quilombolas, Agricultores, e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, Estadual e do Município.

As obrigações e responsabilidades assumidas neste termo pela EMATER-PARÁ:

- a) Desenvolver os serviços de assistência técnica e extensão rural utilizando a Metodologia Participativa de **ATER** no contexto da Política Nacional de **ATER-PROATER**, no Município de Ananindeua-PA, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder o controle e avaliação dos resultados;



- b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c) Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;
- d) Capacitar os técnicos da Prefeitura, quando necessário, envolvidos nas ações do plano de trabalho a fim de que possam desenvolver com qualidade as atividades da empresa;
- e) Facilitar o acompanhamento e supervisão a ser exercida pela Prefeitura de Ananindeua - PA, inclusive dando-lhe amplo acesso as informações relativas ao objeto do Convênio;
- f) Participar na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- g) Prestar assessoramento à Administração Municipal, nos temas inerentes ao planejamento e execução das atividades do meio rural, sempre que solicitada;
- h) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a **ACORDANTE** dispor de recursos humanos indispensáveis à execução das ações;
- i) Executar a elaboração de **CAR - Cadastro Ambiental Rural** - nas jurisdições do município para aumentar a arrecadação do município a partir do ICMS-VERDE, sem ocorrência de conflitos agrários;
- j) Criação de um Banco de dados para a elaboração de um senso de vocação econômica e colocar à disposição da prefeitura.
- k) Apoio técnico e elaboração de projetos sobre arborização, paisagismo, horta no espaço público, sistemas agroflorestais, aquicultura e criação de animais de pequeno porte.
- l) Subsidiar a PREFEITURA de ANANINDEUA com os meios materiais e humanos necessários à execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como: transporte hidroviário lotado no escritório local para acesso dos técnicos às ilhas de Ananindeua, com adição no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o combustível. Para o uso nas atividades de ATER que visam o desenvolvimento rural sustentável.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

As obrigações e responsabilidades assumidas neste termo pela PREFEITURA:

- a) Garantir a participação da EMATER-PARÁ nos estudos e elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;
- b) Solicitar sempre que necessário o assessoramento técnico da EMATER-PARÁ em assuntos relacionados ao desenvolvimento rural sustentável do Município;
- c) Subsidiar a EMATER-PARÁ com os meios materiais e humanos necessários à execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como: Alimentação dos técnicos, destinar local adequado para guardar o transporte



hidroviário fornecido pela EMATER, a contratação de um piloto fluvial para condução da embarcação.

- d) Disponibilizar cota mínima mensal de 50 litros de combustível ou valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais). Para as execuções das atividades ATER que visem o desenvolvimento rural sustentável;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste Acordo, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceira pública;
- f) Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no objeto deste Acordo, denunciando qualquer irregularidade encontrada;
- g) Comunicar à **EMATER-PARÁ** por meio documental as modificações referentes ao objeto da contrapartida.
- h) Cooperar com a **EMATER-PARÁ** no levantamento de campo para a elaboração do CAR - Cadastro Ambiental Rural, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC nas jurisdições do município para aumentar a arrecadação a partir do ICMS-VERDE.
- m) Cooperar com a **EMATER-PARÁ** para o planejamento e elaboração de projetos de arborização, paisagismo, horta no espaço público, sistemas agroflorestais, aquicultura e criação de animais de pequeno porte junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico SEDEC.
- i) Os técnicos indicados deverão auxiliar no levantamento de campo e demais atividades propostas no plano de trabalho. A criação de um Banco de dados e um senso de vocação econômica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades previstas nas alíneas desta Cláusula serão revistas anualmente quando de comum acordo entre as partes poderão ser modificadas. A falta de cumprimento por parte da Prefeitura do disposto nos alíneas desta cláusula pelo prazo de **90 (noventa) dias**, facultará à **EMATER-PARÁ** a suspensão das atividades até seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **EMATER-PARÁ** não será responsável por eventuais danos materiais e insumos destinados aos serviços ora conveniados quando decorrentes de atrasos no cumprimento das obrigações referidas nas alíneas desta cláusula bem como de eventuais atrasos no cronograma de trabalho por eles motivados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **EMATER-PARÁ** não estabelecerá vínculo empregatício com pessoal eventualmente colocado a sua disposição na vigência deste Convênio cabendo à Prefeitura o pagamento integral dos seus salários e das obrigações trabalhistas.



PARÁGRAFO QUARTO: Não haverá, no âmbito deste Acordo, o repasse de recursos financeiros de parte a parte, podendo ocorrer a cessão temporária do bem, material ou equipamento de uma partícipe a outra, não havendo, neste caso, transferência da propriedade dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros de forma periódica e contínua. Contudo poderá ocorrer transferência ocasional para atender programação específica acordada previamente entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela **CONCEDENTE**, conforme mencionada na Cláusula Terceira, necessárias para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **ACORDANTE**, sendo esta única e exclusivamente da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO:

Comprometem-se os signatários do presente Termo de Cooperação a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Acordo incumbem, concorrentemente, a EMATER-PARÁ e a PREFEITURA DE ANANINDEUA-PA, que acompanharão a execução ficando permitido o livre acesso dos servidores designados tanto da CONCEDENTE como do CONCEDIDO, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

PELA EMATER-PARÁ:

Nome: WANDERLEY RIBAS PEREIRA

Cargo: Extensionista Rural II

Matrícula: 54196654

CPF: 490.556.232-53

RG: 293196

Endereço: Estrada da Providencia, 35, Bairro: Coqueiro – CEP: 67.015-260

Ananindeua - PA

E-mail: ematerananindeua@hotmail.com



Nome: CÍCERO BATISTA SOBRINHO
Cargo: SUPERVISOR REGIONAL
Matrícula: 55586184
CPF: 614.687.462-00
RG: 2619206
Endereço: TRAV. PIRAJÁ, 1180, BAIRRO DO MARCO, BELÉM-PA
E-mail: esreg.ilhas@emater.pa.gov.br

PELA PREFEITURA:

Nome: IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES
Cargo: SECRETÁRIA - SEDEC
CPF: 278.751.992-04
RG: 2390902
Endereço: CIDADE NOVA II, WE-16, 212, BAIRRO DO COQUEIRO,
ANANINEUA-PA.
E-mail: sedec@ananindeua.pa.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura - encerrando em vinte e quatro meses - podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo;

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do plano de trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONVENIENTE poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

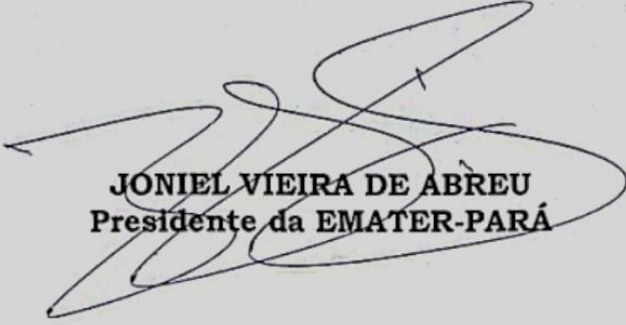
Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da **ACORDANTE** continuarão integrando-o.




CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, para dirimir quaisquer ou questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento. E, por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.

Ananindeua/PA, 17 de Março de 2023.



JONIEL VIEIRA DE ABREU
Presidente da EMATER-PARÁ



DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____